

LEI Nº 393/04

EMENTA: Abre Crédito Especial ao Orçamento Fiscal do Município de Sanharó, relativo ao Exercício de 2004 e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica aberto no orçamento fiscal do município de Sanharó – PE, relativo o exercício de 2004, m favor da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, crédito especial no valor de 100.000,00, para aplicação conforme a discriminação a seguir:

ÓRGÃO:	80.00 – Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos	
UNIDADE:	80.10 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos	
PROGRAMA DE TRABALHO		
FUNÇÃO:	26 – TRANSPORTE	
SUBFUNÇÃO:	782 - Transporte Rodoviário	
PPA:	055 – Execução de Obras Rodoviárias no Município	
ATIVIDADE:	26.782.0055.1.XXX – Obras em Estradas e Vias de Acesso	
NATUREZA DA DESPESA		
4.4.90.51 – Obras e Instalações		<u>R\$ 100.000,00</u>
TOTAL:		R\$ 100.000,00

Art. 2º: Os recursos necessários à cobertura do crédito especial de que trata o artigo anterior serão provenientes da transferência de 25% da quota estadual oriunda da Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE, transferida pela União ao Estado de Pernambuco nos termos do inciso III do art. 159.

Art. 3º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º: Revogam-se as disposições e contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de maio de 2004.

Ranniere Aquino de Freitas
Prefeito